

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E DAMATEC SOCIEDADE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas, MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DAMATEC SOCIEDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.088.232/0001-02, com sede à Rua Sete, n.º 43 – Centro, em Itaú de Minas (MG), CEP: 37.975-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Julio Cesar Damasceno, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dr. José Balbino, n.º 367 – Apto 01 - Centro, em Itaú de Minas (MG), CEP: 37.975-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-6.522.956, expedida pelo SSP/MG e do C.P.F. n.º 950.321.696-68, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando a necessidade de aumento de instalação de um aparelho de ar condicionado na Escola Municipal Engenheiro Jorge Oliva, devido ao aumento da demanda de aparelhos, conforme ofício da Secretária de Educação e Esporte, Sra. Danielle Gonçalves Medici dos Santos;

Considerando que a **CONTRATADA** nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar o aumento ou diminuição dos valores contratados em até 25% (vinte e cinco) por cento,

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Presencial n.º 009/2017 e se regerá pelo inciso I, letras “a” e “b” c/c parágrafos 1º e 6º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e parágrafo único da cláusula terceira do contrato celebrado em

23/03/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo aditivo é a necessidade de aumento de uma instalação de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs, visando o atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:

Em razão do aumento de uma instalação, o valor total do aditivo é de R\$ 508,31 (quinhentos e oito reais e trinta e um centavos).

LOTE 08 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
Item	Material	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	32501	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUs	UNID	1	508,31	508,31
TOTAL						508,31

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão a conta das dotações orçamentárias n.ºs 02.09.12.361.1201.1029 – 4.4.90.52.00 - Equip. e Material Permanente para Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental / 02.09.12.361.1201.2083 – 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica para Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA - Das demais disposições contratuais:

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 23/03/2017 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 05 de maio de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**DAMATEC SOCIEDADE LTDA
JULIO CESAR DAMASCENO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____